

23/02



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

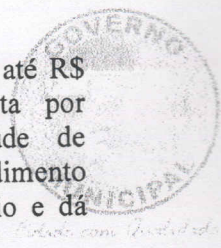
- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Repasse Mensal de até R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no município e das outras providências.



**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, R\$ 0,25 ( Vinte e cinco centavos) per capita por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, baseando-se na planilha de custos referente à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios que compõem a Central de Regulação do SAMU – Regional Londrina - Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatu, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Miraselva, Prado Ferreira, Assai, Sertanópolis, Primeiro de Mario, Cafeara, Pitangueiras, Cambé, Tamarama e Londrina.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de fevereiro de 2012.

**VERALICE PAZZOTTI**  
Prefeita Municipal

**ADRIANO TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS APARECIDO NICÁCIO**  
Diretor do Departamento de Fazenda

**REGISTRADO**

No Livro Nº \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
da Página Nº 120 de 131

**PUBLICADO**

*Imprensa do Norte*

JORNAL

PUBLIQUE-SE.